



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 517/2017

Altera o prazo para parcelar dívidas, previsto no art. 2º §1º da lei nº 515/2017, que dispõe sobre a autorização para o Executivo Promover ações afim de regularizar créditos da fazenda municipal.

CLAUDIOMIR JOSÉ MARITNS VIEIRA, Prefeito Municipal, faz saber, que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - o §1º do art. 2º da lei 515/2017 passa a ter a seguinte redação:

“ §1º- A opção pelas formas de pagamentos dispostas nos incisos II, II e III deverá ser feita até a data de 31 dezembro de 2017.”

Art.2º- revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 14 de agosto de 2017.

Claudiomir Jose Martins Vieira

Prefeito Municipal SSVA

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

14 / 08 / 17
ASS.: Nilmara de Jesus Faria

RECEBI
NESTA DATA
S.S.V.A.

14 / 08 / 2017
Bombeiros